

CADASTRO DE FORNECEDORES

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

Profissional Liberal

Proponente:

Endereço:

Cidade:

U.F.:

Bairro:

C.E.P.:

CNPJ/*CPF:

I.E./*R.G.:

Tel.:

E-mail:

* (CPF e RG) somente para Pessoa Física ou Profissional Liberal

Ramo de atividade

Descreva no quadro abaixo a natureza de sua atividade (**exemplo**: venda, conserto, locação, materiais elétricos, materiais de construção, eletro eletrônicos, materiais de escritório, serviços gráficos, serviços de jardinagem, indústria de móveis, auto-elétrica, distribuidor de remédios, dentista, imobiliária, distribuidor de alimentos, máquinas e equipamentos, serviços de topografia, materiais de informática, eletrodomésticos, equipamentos de proteção individual, materiais esportivos, materiais de limpeza, livros, periódicos, ferramentas, etc...)

1-	2-
3-	4-
5-	6-
7-	8-
9-	10-

Regulamento

- 1- A veracidade das informações prestadas neste cadastro é de inteira responsabilidade do proponente indicado neste formulário.
- 2- O preenchimento deste cadastro não implica em preferência ou compromisso por parte da municipalidade na aquisição e/ou contratação de qualquer bem ou serviço.
- 3- O preenchimento deste cadastro não desobriga o proponente, em caso de efetivação de qualquer compra ou contratação de apresentar os documentos solicitados no processo. E nos casos de licitação, a cumprir na sua totalidade todos os requisitos exigidos do ato convocatório (Edital).
- 4- O proponente declara estar ciente que os pedidos para cotação de preços serão acompanhados da "condições de participação", e para sua efetivação deverão ser atendidos em sua plenitude.
- 5- Conforme preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, para compra direta será considerado vencedor o proponente detentor da MENOR oferta/cotação. Nos casos de licitação o vencedor será determinado, conforme previsto no ato convocatório (Edital).
- 6- O proponente, independentemente de ter efetuado a cotação de qualquer bem ou serviço, poderá participar dos processos licitatórios, desde que cumpra rigorosamente todas as exigências constantes do ato convocatório (Edital).
- 7- Todos os interessados em participar das licitações, deverão tomar ciência do ato convocatório, mediante as prerrogativas legais conforme preconizado na Lei nº 8.666/93 Art.21. (publicação no Jornal Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação no estado e no site da Prefeitura, www.amparo.sp.gov.br).

Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste cadastro de fornecedor.

_____, _____ de _____ de 2017

Local e data

Assinatura do responsável pela Proponente

Nome: _____

R.G.: _____